

(assinatura)

Prefeitura Municipal de Jardim.
Estado de Mato Grosso.

Lei nº 407/77 de 27 de maio de 1977.

Ato nº 559/77 de 27 de março de 1977.

A Câmara Municipal de Jardim decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado a partir desta o rodizio na rodoviária e aeroporto, por todos os pontos de taxi, do município.

1º - O rodizio na rodoviária e aeroporto será diário, para cada ponto, a partir da publicação desta Lei.

2º - No dia imediato a publicação desta Lei, atenderá a rodoviária o ponto de taxi nº 01 e o aeroporto será atendido pelo ponto de taxi nº 03 e assim sucessivamente pelos pontos de taxi, seguinte.

3º - A escala e fiscalização necessária do rodizio em referência fica a cargo do Serviço Municipal de Trânsito (SEMUTRAN).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Jardim, 27 de maio de 1977.

Dr. Fernando Freitas
- Prefeita Municipal -